

Deliberação

A Câmara Municipal de Amarante, na Reunião Ordinária da Câmara de dezassete de dezembro de dois mil e vinte e quatro apresentou para deliberação a proposta de alteração ao regulamento do PDM ao abrigo do artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Submetido à votação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

- A. Iniciar o procedimento de alteração do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Amarante, ao abrigo do disposto nos artigos 115.º, 118.º e 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal e fixando o prazo de 40 dias para a elaboração do presente procedimento;
- B. Proceder à abertura do período de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, em Diário da República, da presente deliberação;
- C. Dispensar o procedimento de alteração do PDMA do procedimento de avaliação ambiental estratégica de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58, de 4 de maio.

17 de dezembro de 2024 - O Presidente da Câmara Municipal, José Luís Gaspar Jorge.